



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**I. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

**II. CONTATOS:**

E-mail: [agricultura@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:agricultura@uniaodoeste.sc.gov.br) Telefone: 49 3348-1131

Responsável(is): Joel Fernando Capeleto, Fernando Przylepa

**III – OBJETO:**

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de artefatos de cimento (palanque, lajotas, tubos de concreto, tijolos e pavers) para a manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. A realização de um processo para a aquisição dos itens se faz necessária visto a necessidade em manter os trabalhos realizados pela requisitante.

**IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

Justifica-se a devida aquisição visto a necessidade da Pasta em manter a manutenção da infraestrutura viária na manutenção de vias, pontes, passarelas e calçadas. Os artefatos são peças produzidas com cimentos e agregados, como areia a brita. Esses artefatos são essenciais para a conservação da malha viária do município, pois são usados no sistema de esgoto e no escoamento das chuvas.

O Departamento de Serviços Públicos responsável pela manutenção dos passeios públicos realiza a manutenção das calçadas do Município, pois as calçadas têm a função essencial de permitir que as pessoas circulem com segurança e autonomia. Desse modo, a aquisição desses artefatos de cimento servirão para a manutenção desses espaços com maior qualidade.

A manutenção adequada dos tubos de concreto é essencial para garantir sua longevidade. Embora sejam duráveis, inspeções regulares são necessárias para verificar se não há obstruções ou danos. Além disso, a limpeza periódica e a remoção de sedimentos são práticas recomendadas. Esses tubos são amplamente utilizados em sistemas de drenagem, como redes de coleta de esgoto sanitário, drenagem pluvial e redes de coleta de efluentes industriais. Eles são produzidos com cimento resistente a sulfatos, possuem um limite de absorção de água menor e devem ser utilizados com junta elástica para garantir sistemas estanques

A contratação de uma empresa para a aquisição desses materiais no formato de Registro de Preços contribui para a sustentabilidade financeira da Administração Municipal. Essa ação não apenas responde às demandas imediatas, mas também projeta a administração municipal como uma entidade comprometida com a eficiência operacional e o bem-estar no atendimento à comunidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**V– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.258 de 23 de Outubro de 2023.  
O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

**VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os itens devem ser entregues com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser elaborado e seus anexos.

A contratada deve arcar com os custos de entrega dos itens até o Município (e demais localidades de acordo com os órgãos participantes).

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**PRAZO DE ENTREGA:**

Fornecer os materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, entregando-o no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

**PESSOA JURÍDICA:**

**1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Documento com foto do representante legal.

**2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

**3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**4) HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- Comprovação de aptidão da empresa para desempenho do fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os itens que a licitante cotar, através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de desempenho** anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

1) O Município realizar a construção de fábricas para a produção e confecção de artefatos de cimento, com mão de obra própria;

2) Realizar a aquisição dos itens de forma separada e por especificação desejada com fornecedores especializados através do Registro de Preços.

MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 2, uma vez que o Município teria o custo elevado para construção de fábrica própria para a fabricação dos artefatos de cimento e sua mão de obra necessária para a operação. Partindo da alternativa de número 2, torna-se possível a municipalidade contratar empresa especializada no fornecimento dos materiais de forma fracionada de acordo com a necessidade da Pasta, através do Sistema de Registro de Preços. Outra vantagem se dá no fato de que a demanda por estes itens não é contínua, ou seja, será requisitada apenas no momento em que houver necessidade.

**VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

Como citado no tópico anterior, a solução definida para atender a presente demanda é realizar a aquisição das pedras, pedriscos, pó de pedras e areia de forma parcelada diretamente com o fornecedor especializado. Os itens devem ser entregues e atenderem as especificações contidas na descrição do item.

Da forma de fornecimento/execução:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- 1) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a entrega dos itens e com o custo já incluso no valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.
- 2) O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.
- 3) A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 4) Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:
  - a) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
  - b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.
  - c) Os materiais deverão ser entregues pelo licitante vencedor de forma parcelada, conforme a necessidade, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** em local previamente determinado no perímetro do Município de União do Oeste (SC). Os materiais deverão ser transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.
  - d) O proponente vencedor deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito e/ou imperfeições, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.
- 5) Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, **reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.**
- 6) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 7) Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 8) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

**IX - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND. | QTD.   | VALOR UNT.      |
|------|---|------|--------|-----------------|
| 01   | PALANQUE 1,60X10X10 DE CONCRETO COM FERRAGENS   | UND. | 300    | R\$<br>66,17    |
| 02   | PALANQUE 2,00X10X10 DE CONCRETO COM FERRAGENS   | UND. | 300    | R\$<br>92,61    |
| 03   | PALANQUE 3,00X10X10 DE CONCRETO COM FERRAGENS   | UND. | 300    | R\$<br>108,56   |
| 04   | LAJOTA CALÇADAS CINZA E VERMELHA (SEGURANÇA) 45X45X2,5  | UND. | 1.000  | R\$<br>10,63    |
| 05   | LAJOTA CALÇADAS VERMELHA 33X33X2,5 (SEGURANÇA ALERTA E GUIA)                                    | UND. | 1.000  | R\$<br>11,60    |
| 06   | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | UND. | 500    | R\$<br>41,01    |
| 07   | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | UND. | 500    | R\$<br>54,68    |
| 08   | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | UND. | 500    | R\$<br>69,44    |
| 09   | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | UND. | 500    | R\$<br>130,82   |
| 10   | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)  | UND. | 500    | R\$<br>313,23   |
| 11   | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | UND. | 500    | R\$<br>566,24   |
| 12   | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | UND. | 300    | R\$<br>1.081,83 |
| 13   | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | UND. | 300    | R\$<br>1.352,61 |
| 14   | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | UND. | 100    | R\$<br>2.287,97 |
| 15   | BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 (CLASSE C - NBR 6136)  | UND. | 5.000  | R\$<br>3,51     |
| 16   | BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 (CLASSE C - NBR 6136)  | UND. | 5.000  | R\$<br>4,43     |
| 17   | TIJOLO 6 FUIROS 9X14X24CM   | UND. | 10.000 | R\$<br>1,25     |
| 18   | TIJOLO MACIÇO 5X10X20   | UND. | 10.000 | R\$<br>1,67     |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

|    |   |                |      |                      |
|----|---|----------------|------|----------------------|
| 19 | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPÍPEDO, 20 CM X 10 CM, E= 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. | M <sup>2</sup> | 4000 | <b>R\$<br/>54,18</b> |
|----|---|----------------|------|----------------------|

**X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

| Item | Descrição   | Qtd.  | UND. | COT - EMPRESA 01 | COT - EMPRESA 02 | COT - EMPRESA 03 | COT - EMPRESA 04 | BANCO DE PREÇOS | HOMOLOGAÇÃO JABORÁ-SC | MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS |
|------|---|-------|------|------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------------|--------------------------|
| 01   | PALANQUE 1,60X10X10 DE CONCRETO COM FERRAGENS   | 300   | UND. | R\$ 64,00        | R\$ 65,00        | R\$ 90,00        | R\$ 80,00        | R\$ 49,00       | R\$ 49,00             | <b>R\$ 66,17</b>         |
| 02   | PALANQUE 2,00X10X10 DE CONCRETO COM FERRAGENS   | 300   | UND. | -                | R\$ 120,00       | R\$ 95,00        | R\$ 100,00       | R\$ 83,75       | R\$ 64,30             | <b>R\$ 92,61</b>         |
| 03   | PALANQUE 3,00X10X10 DE CONCRETO COM FERRAGENS   | 300   | UND. | R\$ 120,00       | R\$ 120,00       | R\$ 100,00       | R\$ 100,00       | R\$ 132,33      | R\$ 79,00             | <b>R\$ 108,56</b>        |
| 04   | LAJOTA CALÇADAS CINZA E VERMELHA (SEGURANÇA) 45X45X2,5  | 1.000 | UND. | -                | -                | R\$ 13,00        | R\$ 12,00        | -               | R\$ 6,90              | <b>R\$ 10,63</b>         |
| 05   | LAJOTA CALÇADAS VERMELHA 33X33X2,5 (SEGURANÇA ALERTA E GUIA)                                    | 1.000 | UND. | -                | -                | R\$ 12,00        | R\$ 12,00        | -               | R\$ 10,80             | <b>R\$ 11,60</b>         |
| 06   | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 500   | UND. | R\$ 47,00        | R\$ 42,00        | R\$ 45,00        | R\$ 39,00        | R\$ 39,46       | R\$ 33,60             | <b>R\$ 41,01</b>         |
| 07   | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 500   | UND. | R\$ 58,00        | R\$ 52,00        | R\$ 56,00        | R\$ 55,00        | R\$ 63,25       | R\$ 43,80             | <b>R\$ 54,68</b>         |
| 08   | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 500   | UND. | R\$ 77,00        | R\$ 63,00        | R\$ 80,00        | R\$ 70,00        | R\$ 71,83       | R\$ 54,82             | <b>R\$ 69,44</b>         |
| 09   | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 500   | UND. | R\$ 145,00       | R\$ 108,00       | R\$ 160,00       | R\$ 150,00       | R\$ 122,53      | R\$ 99,40             | <b>R\$ 130,82</b>        |
| 10   | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS             | 500   | UND. | R\$ 350,00       | R\$ 330,00       | R\$ 360,00       | R\$ 350,00       | R\$ 214,35      | R\$ 275,00            | <b>R\$ 313,23</b>        |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

|    | (NBR 8890)  |        |      |              |            |              |              |              |              |              |
|----|---|--------|------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 11 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)   | 500    | UND. | R\$ 500,00   | R\$ 522,00 | R\$ 800,00   | R\$ 750,00   | R\$ 360,56   | R\$ 464,88   | R\$ 566,24   |
| 12 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)   | 300    | UND. | -            | -          | R\$ 1.420,00 | R\$ 1.300,00 | R\$ 708,81   | R\$ 898,50   | R\$ 1.081,83 |
| 13 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)   | 300    | UND. | R\$ 1.200,00 | -          | R\$ 1.750,00 | R\$ 1.700,00 | R\$ 823,55   | R\$ 1.289,50 | R\$ 1.352,61 |
| 14 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)   | 100    | UND. | -            | -          | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.163,02 | R\$ 2.288,85 | R\$ 2.287,97 |
| 15 | BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 (CLASSE C - NBR 6136)  | 5.000  | UND. | R\$ 3,50     | -          | R\$ 4,00     | R\$ 4,00     | R\$ 3,29     | R\$ 2,75     | R\$ 3,51     |
| 16 | BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 (CLASSE C - NBR 6136)  | 5.000  | UND. | R\$ 4,50     | R\$ 3,90   | R\$ 5,00     | R\$ 4,90     | R\$ 5,38     | R\$ 2,90     | R\$ 4,43     |
| 17 | TIJOLO 6 FUROS 9X14X24CM  | 10.000 | UND. | -            | R\$ 1,40   | R\$ 1,30     | R\$ 1,20     | R\$ 1,40     | R\$ 0,97     | R\$ 1,25     |
| 18 | TIJOLO MACIÇO 5X10X20   | 10.000 | UND. | -            | R\$ 1,60   | R\$ 2,00     | R\$ 1,90     | R\$ 1,36     | R\$ 1,50     | R\$ 1,67     |
| 19 | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPÍPEDO, 20 CM X 10 CM, E= 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. | 4000   | M³   | R\$ 57,00    | R\$ 56,00  | R\$ 59,00    | R\$ 59,00    | R\$ 48,80    | R\$ 45,30    | R\$ 54,18    |

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de **R\$ 1.934.891,00 (um milhão e novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais)** referente ao registro dos itens supracitados.

Nota-se que este valor leva em conta a aquisição da totalidade dos serviços constantes neste



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

estudo, utilizando o valor médio das cotações levantadas em cada item, para chegar a este montante.

**XI– JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em MENOR PREÇO POR ITEM. Essa abordagem permite que mais que uma licitante seja capaz de arrematar o item de forma eficiente e eficaz, com maior padronização e optando-se pela adjudicação POR ITEM, observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização dos materiais possibilita uma maior eficácia da contratação.

Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, o parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

**XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

**XIII – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

**XIV – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

**XV – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Os servidores designados e que auxiliarão no controle, fiscalização e gestão contratual da Ata de Registro de Preço, deverão estar cientes e referendar a sua designação que se dará por ato próprio designado pelo Prefeito Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**XVI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

Não foram detectados impactos ambientais no estudo feito pela pasta.

**XVII– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da necessidade do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de artefatos de cimento (palanque, lajotas, tubos de concreto, tijolos e pavers), na quantidade necessária para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais, em suas atividades diárias, para o exercício financeiro 2024 e posterior se for o caso.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório. Nesta perspectiva, considerando as diretrizes estabelecidas e o levantamento realizado no Estudo aqui citado, o Setor de Compras que referenda este ETP entende que a contratação pretendida é viável.

Município de União do Oeste (SC), em 10 de junho de 2024.

**FERNANDO PRZYLEPA**

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos